



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 053 de 09 de outubro de 2.017.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de LIBERATO SALZANO para o Exercício de 2.018”

GILSON DE CARLI, Prefeito Municipal de LIBERATO SALZANO, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que se a Câmara Municipal aprovar ele sancionará e promulgará a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de Liberato Salzano, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações para o Exercício Financeiro de 2.018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 23.735.000,00(vinte e três milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações, constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	23.130.000,00
RECEITAS CORRENTES	20.039.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.696.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00
TOTAL GERAL:	23.735.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01. CAMARA MUNICIPAL VEREADORES	1.070.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	2.205.000,00
03. SECRETARIA DA FAZENDA	1.765.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.425.000,00
05. SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	355.000,00
06. SECRETARIA DE SAUDE	4.980.000,00
07. SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMB.	280.000,00
08. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	990.000,00
09. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	3.145.000,00
10. SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.190.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO	160.000,00
12. PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.600.000,00
13. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	70.000,00
TOTAL:	23.735.000,00

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01. Legislativa	1.070.000,00
02. Judiciária	200.00000
04. Administração	3.010.000,00
05. Defesa Nacional	15.000,00
08. Assistência Social	975.000,00
09. Previdência Social	3.200.000,00
10. Saúde	4.750.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



12. Educação	4.625.000,00
13. Cultura	245.000,00
15. Urbanismo	250.000,00
16. Habitação	70.000,00
17. Saneamento	145.000,00
18. Gestão Ambiental	120.000,00
20. Agricultura	1.150.000,00
22. Indústria	135.000,00
23. Comércio e Serviços	25.000,00
24. Comunicações	210.000,00
25. Energia	210.000,00
26. Transporte	2.705.000,00
27. Desporto e Lazer	125.000,00
99. Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	23.735.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031. Ação Legislativa	1.070.000,00
061. Ação Judiciária	200.000,00
121. Planejamento e Orçamento	95.000,00
122. Administração Geral	1.400.000,00
123. Administração Financeira	1.515.000,00
153. Defesa Terrestre	15.000,00
241. Assistência ao Idoso	40.000,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	380.000,00
244. Assistência Comunitária	555.000,00
272. Previdência do Regime Estatutário	3.200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERTO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



301. Atenção Básica	4.300.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.000,00
304. Vigilância Sanitária	20.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	10.000,00
306. Alimentação e Nutrição	80.000,00
361. Ensino Fundamental	3.580.000,00
364. Ensino Superior	170.000,00
365. Educação Infantil	765.000,00
366. Educação de Jovens e Adultos	30.000,00
392. Difusão Cultural	245.000,00
452. Serviços Urbanos	250.000,00
482. Habitação Urbana	70.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	145.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00
605. Abastecimento	345.000,00
606. Extensão Rural	795.000,00
607. Irrigação	10.000,00
662. Produção Industrial	135.000,00
692. Comercialização	25.000,00
722. Telecomunicações	210.000,00
752. Energia Elétrica	210.000,00
782. Transporte Rodoviário	2.705.000,00
811. Desporto de Rendimento	35.000,00
812. Desporto Comunitário	90.000,00
999. Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	23.735.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	21.185.000,00
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	10.570.000,00
<i>Outras Despesas Correntes</i>	10.615.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.050.000,00
INVESTIMENTOS	1.945.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	25.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
TOTAL	23.735.000,00

Art. 4º - *Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até o limite das efetivas arrecadações.*

Art. 5º - *O Poder Executivo está autorizado a:*

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.*
- b) abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.*
- c) abrir créditos suplementares à conta dos recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.*
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do Exercício.*

Art.6º- *O Poder Legislativo está autorizado à:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



a) Abrir créditos suplementares ou especiais até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações, através de Resoluções da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 7º - *Os limites autorizados no Artigo 5º não serão onerados quando o Crédito Suplementar se destinar a:*

- I- Abrir crédito suplementar ou especial para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária, ou que não estejam contempladas no orçamento até o limite recebido.*
- II- Remanejar dotações orçamentárias no mesmo programa de governo, ou projeto de atividade até o limite do valor inicial do programa, ou projeto;*
- III- Abrir crédito suplementar ou especial com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário;*
- IV- Abrir créditos suplementares ou especiais, com o superávit financeiro apurado no exercício anterior;*
- V- Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de suas dotações;*
- VI- Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;*
- VII- Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Parágrafo único: As disposições dos incisos I e VII não se aplicam ao Poder Legislativo.

Art.8º- *Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.*

Art.9º - *Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.*

Município de Liberato Salzano, 09 de outubro de 2.017.

GILSON DE CARLI

Prefeito Municipal